ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 657/78

"Autoriza o Prefeito Municipal de Várzea Grande doar à Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso o imóvel que / menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea / Grande autorizado a doar à Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso um terreno urbano, com a área de 1.526,25 m2 com os seguintes limites e confrontações: pela frente, ao norte, com a distância de 22,00 metros confrontando com a rua São Francisco de Assis, à direita, ao nascente, com a distância de 83,50 metros, confrontando com a Rua Miguel Leite, à esquerda, ao poente com a distância de 82,50 me-/ tros, confrontando com uma área reservada e o Cemitério; aos fundos, ao sul, com a distância de 15,00 metros, confrontando com um Colégio em construção. (Centro Educacional).

Artº 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º / destina-se à construção de um Centro de Habilitação Profissional.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande em, 12 de dezembro de 1978.

Dr. Gonçalo Pedroso de Barros
Prefeito Municipal